

RESOLUÇÃO N. 676, DE 22 DE JULHO DE 1914

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a dispende, no corrente exercício, a quantia de trinta contos de réis com as obras finaes do pavilhão de alienados que se está construindo no terreno annexo ao Hospital Central da Santa Casa de Misericórdia de Cuyabà.

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a dispende a quantia de dez contos de réis com as obras do Hospital de Caridade da cidade de Corumbà.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabà, 22 de Julho de 1914, 26.ª da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuyabà, aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil novecentos e quatroze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.